

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense – CNPJ : 36.521.714/0001-92, dos municípios de Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Sapucaia e Três Rios, realizada no dia vinte de Setembro de 2021 (20/09/2021) Segunda – feira às 14h (quatorze horas), em primeira convocação e em segunda e última convocação às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), na Rua Getúlio Vargas n.80 – Sala:201 – Centro – Nova Iguaçu – RJ, com a presença dos empresários da categoria, para tratarem dos assuntos constantes do Edital de Convocação publicado no JORNAL MEIA HORA, Caderno dos Classificados – página: 10 - edição de 11 de Setembro de 2021, para conhecimento do teor da PROPOSTA DE REVISÃO SALARIAL apresentada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE PETRÓPOLIS E REGIÕES, conforme a seguir: **01** - Discussão e aprovação da pauta de reivindicação dos trabalhadores – Convenção 2021/2022; **02** - Autorização do Presidente do Sindicato Patronal para negociar e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho; **03** - Discussão e aprovação das Cotas Negociais a serem pagas pela categoria em favor do Sindicato Patronal ; **04** - Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos, foi composta à mesa da assembleia, sendo escolhido para presidir a seção a Sra. Amélia dos Santos Magalhães, Presidente do Sindicato Patronal, que por sua vez convidou a Dra. Fernanda Barbosa Gonçalves, advogada, para secretariar os trabalhos. Primeiramente a Presidente da assembleia, tendo em vista, ser do conhecimento de todos os presentes os assuntos a serem tratados, dispensou, por conseguinte, a leitura do edital de convocação. Apresentada a proposta pelo Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Petrópolis e Regiões, a mesma, não foi aceita. Após calorosos debates, entre os presentes, votaram, por unanimidade, não conceder o índice pleiteado pelos mesmos, sendo aceito, por ambas as partes, que o reajuste salarial seja pago em duas (02) parcelas de três e meio por cento (3,5%), sendo a primeira parcela a ser calculada sobre o salário de 30 de setembro do corrente ano, a vigorar a partir do dia 01 de outubro de 2021 e a segunda parcela será calculada sobre o salário de 30 de março de 2022 com reajuste a vigorar a partir do dia 01 de abril de 2022, podendo ser descontadas as antecipações espontâneas ou compulsórias, respeitando os seguintes salários normativos, a saber, salários em outubro de 2021 - **R\$ 1.228,65** (hum mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) para as funções de ajudante de cozinha, lancheiro, saladeira, sushi-man, chapeiro, copeiro, cumim, auxiliar de serviços gerais e atendente, bem como os demais trabalhadores que não tenham as funções discriminadas abaixo; **R\$1.274,60** (hum mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) para as funções de camareira, arrumadeira, recepcionista, cozinheiro, churrasqueiro, pizzaiolo, lavadeira, operador de caixa ou caixa; **R\$ 1.319,15** (hum mil, trezentos e dezenove reais e quinze centavos), para as funções de garçom e chefe de cozinha; **R\$1.364,00** (hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais) para a função de barman; **R\$1.404,30** (hum mil, quatrocentos e quatro reais e trinta centavos) para a função de maitre de hotel; e salários em abril de 2022 - **R\$ 1.271,65** (hum mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para as funções de ajudante de cozinha, lancheiro, saladeira, sushi-man, chapeiro, copeiro, cumim, auxiliar de serviços gerais e

atendente, bem como os demais trabalhadores que não tenham as funções discriminadas abaixo; **R\$1.319,20** (hum mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos) para as funções de camareira, arrumadeira, recepcionista, cozinheira, churrasqueiro, pizzaiolo, lavadeira, operador de caixa ou caixa; **R\$1.365,30** (hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), para as funções de garçom e chefe de cozinha; **R\$1.411,75** (hum mil, quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos) para a função de barman; **R\$1.453,45** (hum mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para a função de maitre de hotel. Por deliberação da maioria, fica autorizada a Presidente do Sindicato Patronal Sra. Amélia dos Santos Magalhães para celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, que terá vigência a partir de 1º. (primeiro) de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022. Ficou também decidido que a Contribuição Confederativa em favor do Sindicato Patronal, será de R\$160,00 (cento e sessenta reais), acrescido de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado que possua, sendo esta de obrigação das empresas, associadas ou não, não incidindo em hipótese algum qualquer desconto nos salários dos empregados, com vencimento em 31/07/2022. A Contribuição Assistencial Patronal será de exclusiva responsabilidade do empregador, não incidindo qualquer desconto no salário do empregado, sendo o seu valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais), acrescido de R\$30,00 (trinta reais) por empregado e será pago até o dia 30/11/2021. Ficou estabelecida também a contribuição comercial cujo pagamento será efetuado na data constante do boleto de cobrança, conforme tabela fornecida pela CNC. Fica autorizada a Sra. Presidente do Sindicato alterar prazo de recebimento, conceder descontos aos adimplentes, assim como autorizar despesas necessárias para recebimentos dos inadimplentes. As demais cláusulas ficaram mantidas. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu o comparecimento dos empresários e encerrou a assembleia às dezesseis horas, do qual eu, Fernanda Barbosa Gonçalves, lavrei a presente ata, que assinada, por mim e pelo Presidente da Assembleia. Nova Iguaçu, 20 de Setembro de 2021.

Amélia dos Santos Magalhães

Amélia dos Santos Magalhães

Presidente do Sindicato de Hotéis, Rest, Bares e Sim da Baixada e Sul
Fluminense.

Fernanda Barbosa Gonçalves

Fernanda Barbosa Gonçalves

OAB/RJ:83.203.